



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 526, de 15 de dezembro de 2014

Homologa o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, que com este baixa.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE Seção I Da Constituição

Art. 1º – O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU é composto pelo espaço físico situado à Rua Ledi Fischer Maas, esquina com a Rua General Canabarro, s/n, Jardim Santa Clara IV, Bairro Europa, CEP 85.907-140, em Toledo, pela intersetorialidade dos membros das diversas secretarias envolvidas, bem como do grupo gestor, mutuamente voltados às políticas públicas de âmbito cultural, educacional, esportiva, tecnológica, recreativa, de assistência social, saúde e demais políticas de ações integradas de modo a atender aos anseios de todos os usuários da comunidade e promover a inclusão social e a promoção da dignidade humana.

Art. 2º – O CEU reger-se-á por toda a legislação aplicável às Secretarias envolvidas, bem como pelo presente Regimento.

Parágrafo único – As decisões voltadas à criação e modificação do presente Regimento serão deliberadas em reuniões do Grupo Gestor do CEU.

Seção II Objetivos

Art. 3º – O CEU foi constituído com os seguintes objetivos:
I – oferecer às crianças, adolescentes e adultos a oportunidade de frequentar um espaço criativo de construção do conhecimento;
II – ser um pólo de incentivo ao desenvolvimento educacional, cultural, social e esportivo da comunidade;
III – ser um pólo de experiências educacionais, culturais, esportivas e socioassistenciais inovadoras;
IV – ser um centro de promoção da equidade social de seus usuários, incentivando convivência familiar e comunitária.

Seção III Das Finalidades

Art. 4º – As ações, projetos, programas e serviços do CEU têm por principal finalidade a participação da comunidade nas atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer que devem ser voltadas para a construção do conhecimento, da cidadania e geração de emprego e renda.

Art. 5º – A finalidade social do CEU é promover a defesa e a garantia de direitos constitucionalmente assegurados, públicos e gratuitos, atendendo à comunidade local em suas necessidades de desenvolvimento humano, respeitando suas características socioculturais, sem quaisquer preconceitos ou discriminações de gênero, cor, raça, etnia, nacionalidade, situação socioeconômica, credo religioso, político, idade ou de qualquer outra natureza.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Seção I Da Gestão

Art. 6º – A Gestão do CEU será realizada de modo cooperativo, cabendo ao Gestor promover a participação da coletividade, tendo no Conselho Gestor a instância consultiva e deliberativa de caráter permanente e nas Coordenações a competência para articular as tomadas de decisões administrativas e didático-pedagógicas.

Art. 7º – A gestão do CEU será orientada pelos seguintes princípios:
I – tomada de decisões de forma coletiva;
II – participação da população, por meio das organizações da sociedade civil representativas da comunidade local e do entorno;
III – democratização e circulação de informações;
IV – acompanhamento e avaliação processual permanente.

Seção II Da Composição e Atribuições

Art. 8º – O CEU conta com os seguintes órgãos:
I – Conselho Gestor;
II – Coordenação da Assistência Social e Proteção à Família, Coordenação da Cultura, Coordenação do Esporte e Lazer e Coordenação Geral;
III – Equipamentos e Espaços.

Subseção I Do Conselho Gestor

Art. 9º – O Conselho Gestor do CEU é um colegiado composto por funcionários públicos municipais indicados pela administração pública, representantes da comunidade e membros de organizações da sociedade civil organizada, destinado a promover a participação, organização e assessoria social sobre os instrumentos de execução das políticas públicas disponíveis no CEU, constituindo instância consultiva e deliberativa de caráter permanente, em relação à sua organização e funcionamento, respeitadas as competências do poder público municipal e a legislação em vigor.

Art. 10 – A gestão do Conselho Gestor do CEU terá duração de 2 (dois) anos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 2

Art. 11 – O Conselho Gestor do CEU é composto por até 18 (dezoito) membros, respeitada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes da administração pública municipal, 1/3 (um terço) representantes da comunidade envolvida e mais 1/3 (um terço) por representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º – São representantes da administração pública municipal os servidores das Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família, Cultura, Educação, Esporte, Saúde e Juventude;

§ 2º – Os representantes da sociedade são compostos por:
I – 1/3 (um terço) de organizações da sociedade civil;
II – 1/3 (um terço) da comunidade.

§ 2º – Findo o prazo da gestão, o Conselho deverá comunicar a administração pública e a sociedade para que providenciem as respectivas indicações dos membros.

§ 3º – É permitida a recondução dos membros, bem como ao posto de Presidente do Conselho, por uma única vez.

§ 4º – Quanto aos membros da sociedade civil, caso haja mais interessados do que o número de vagas disponíveis, deverão estes se candidatar perante a comissão eleitoral prevista no.

§ 5º – Os membros do Conselho Gestor do CEU não poderão utilizar suas funções para obter privilégios para si ou para terceiros e não terão direito, pela sua participação, a qualquer tipo de pagamento, “jeton”, salário, ajuda de custo ou remuneração de qualquer espécie, sendo suas ações consideradas de relevante interesse público.

Art. 12 – O Conselho Gestor terá um Presidente, o qual será eleito mediante processo eletivo organizado na seguinte forma:

I – podem ser candidatos a presidente do Conselho Gestor os membros componentes do respectivo Conselho;
II – a eleição dar-se-á em reunião convocada para este fim;
III – os pretendentes apresentar-se-ão, e o vencedor será aquele que obtiver o maior número de votos entre os presentes;
IV – a posse dar-se-á de imediato, após a proclamação dos resultados;
V – as eleições ocorrerão de dois em dois anos, contados da data da primeira posse.

Art. 13 – Compete ao presidente do Conselho Gestor do CEU coordenar e acompanhar:

I – os contratos de manutenção predial, limpeza, vigilância, monitoramento aquático, manutenção de equipamentos e outros necessários;
II – o acompanhamento e controle da aplicação dos recursos financeiros e humanos;
III – o controle da movimentação e operações bancárias dentro dos padrões legais específicos e encaminhamento ao Conselho Gestor para a prestação de contas;
IV – a responsabilidade pelo acompanhamento, execução e avaliação de contratos e convênios junto ao CEU;
V – a apuração de irregularidades ocorridas no âmbito do CEU, respeitando as áreas e competências dos diferentes Núcleos e Unidades Educacionais e encaminhando-a às autoridades competentes, quando for o caso;
VI – a vistoria mensal de todas as dependências, adotando providências referentes à manutenção e conservação

predial, reformas, vistorias técnicas e outras pertinentes aos equipamentos;

VII – a garantia da manutenção das condições de segurança, promovendo a integração, no que couber, com a Guarda Municipal, a Polícia Militar, e o Conselho de Segurança – CONSEG.

Art. 14 – Compete ao Conselho Gestor do CEU:

I – viabilizar a implantação, no âmbito do CEU, das diretrizes das políticas públicas municipais, respeitadas as especificidades locais;

II – analisar, discutir e aprovar o Plano de Gestão do CEU, respeitadas as prioridades definidas e as recomendações dadas pelos Coordenadores;

III – proceder à avaliação institucional em relação às políticas públicas municipais e aos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Gestão CEU.

Art. 15 – O Conselho Gestor do CEU reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal, tendo calendário fixo de reuniões para conhecimento prévio dos seus membros, ou extraordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Gestor.

Subseção II Dos Coordenadores

Art. 16 – A escolha dos coordenadores dar-se-á por indicação do Executivo.

Art. 17 – Caberá as coordenações do CEU e seus dirigentes elaborar os seus planos de trabalho que devem ser aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 18 – Os membros do Conselho Gestor poderão convidar os coordenadores, técnicos, pesquisadores e especialistas de outras instituições para compor a Reunião do Conselho Gestor a fim de subsidiar análises e decisões de programas e projetos que pretendam apresentar.

Art. 19 – Exceto à Coordenação Geral, as atribuições de cada coordenação serão definidas juntamente aos Secretários da pasta correspondente.

Art. 20 – À Coordenação Geral do CEU compete:

I – assistir o presidente do Conselho Gestor nas rotinas administrativas;

II – controlar o agendamento de horários e espaços entre as demais coordenações;

III – manter o cadastro unificado de usuários;

IV – atender ao público em geral, prestando esclarecimentos sobre os serviços, programas e atividades desenvolvidas;

V – registrar e controlar a frequência dos servidores dos órgãos de suporte.

VI – realizar as tarefas de apoio e controle administrativo em geral, incluindo o registro da programação de atividades, o arquivamento, a guarda de documentos, os contratos e o controle de seu patrimônio;

VII – organizar e registrar em arquivo a correspondência oficial enviada e recebida;

VIII – organizar e manter atualizado o inventário dos móveis, bens materiais e equipamentos existentes em todas as unidades e dependências;

IX – manter o espaço físico em condições de uso e primar pela conservação do imóvel;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 3

X – manter atualizado o arquivo com os prontuários dos funcionários da Gestão;
XI – dar informações aos servidores sobre sua vida funcional.

Subseção III Dos Equipamentos e Espaços do CEU

Art. 21 – São equipamentos e espaços do CEU:

- I – teatro e cinema;
- II – biblioteca e videoteca;
- III – laboratório de informática;
- IV – sala multiuso;
- V – quadra poliesportiva e pista de skate;
- VI – parque infantil e área de lazer;
- VII – espaço de exposições;
- VIII – CRAS.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO, FUNCIONAMENTO E ACESSO

Seção I Do Acompanhamento

Art. 22 – O acompanhamento e a avaliação das atividades do CEU têm como pressupostos básicos:

- I – a análise diagnóstica das ações desenvolvidas no ano em curso pelas respectivas Coordenações;
- II – a avaliação de desempenho de funcionários pelos usuários;
- III – a avaliação de desempenho de usuários pelos funcionários;
- IV – a avaliação institucional permanente pelos funcionários e usuários.

Art. 23 – As reuniões do Conselho Gestor são instâncias de avaliação para os projetos em curso no CEU.

Seção II Do Funcionamento

Art. 24 – O CEU funcionará todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00, das 14h00 às 18h00 e das 19h00 às 22h00, e aos sábados e domingos das 8h00 às 10h00, das 14h00 às 18h00 e das 19h00 às 21h00.

§ 1º – Aos sábados, domingos, feriados, períodos de férias e recessos escolares os usuários e visitantes poderão usufruir mais amplamente dos Equipamentos e Espaços para atividades culturais, esportivas e de lazer, nos horários preestabelecidos pelos órgãos da Gestão ou pelos respectivos responsáveis por eles.

§ 2º – O equipamento poderá realizar cessão de uso dos espaços para o desenvolvimento de atividades de organização comunitária, esportiva, cultural ou social com prévio agendamento.

Seção III Do Acesso

Art. 25 – A Gestão do CEU deve divulgar amplamente este Regimento, os seus respectivos projetos e demais planos de trabalho, programações, eventos, resultados de avaliações e decisões colegiadas.

CAPÍTULO IV DA COMUNIDADE USUÁRIA

Art. 26 – O público a ser atendido pelo CEU compreende a população local, os usuários das escolas, os usuários representantes dos órgãos públicos e os participantes de organizações da sociedade civil da área de abrangência, a comunidade em geral de todo o Município.

Art. 27 – É assegurada aos usuários do CEU ampla liberdade de expressão e organização, para as quais a comunidade do CEU deve concorrer ativamente, respeitadas as decisões do conselho gestor e a legislação vigente.

Art. 28 – Os usuários do CEU e comunidade em geral poderão participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão de forma representativa, no Conselho Gestor.

Art. 29 – É direito do usuário o acesso aos critérios de inscrição nas atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer do CEU e eventuais listas de espera, por meio de informações e comunicações dos núcleos específicos.

Art. 30 – Os deveres da comunidade usuária decorrem deste Regimento, dos objetivos gerais e específicos do CEU e do interesse público na preservação dos equipamentos e espaços do CEU.

Art. 31 – São deveres da comunidade usuária interna e externa do CEU:

- I – contribuir, em sua esfera de atuação, com a elaboração, realização e avaliação do Plano de Gestão;
- II – comparecer pontualmente e colaborar com as atividades que lhes forem afetas, empenhando-se no sucesso de sua execução;
- III – comunicar, com antecedência, a desistência de usufruir de qualquer atividade para a qual esteja inscrito, permitindo a redistribuição das vagas;
- IV – cooperar e zelar pela boa conservação das instalações físicas, dos equipamentos, dos espaços e dos materiais disponíveis no CEU, concorrendo para suas boas condições de asseio e conservação, observando o que for mencionado nas normas de convivência ou “combinados”;
- V – não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física pessoal e coletiva;
- VI – zelar pelo bom funcionamento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer;
- VII – respeitar e tratar com urbanidade os servidores e funcionários.

CAPÍTULO V NORMAS DE CONVIVÊNCIA

Art. 32 – Em consonância com o art. 2º da Lei Estadual nº 16.239, de 29 de setembro de 2009, é proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, assim como o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico.

Art. 33 – É proibido fazer uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas, cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Art. 34 – Em conformidade com o art. 163, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), é proibido destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 4

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – É vedada a utilização do CEU com fins de promoção político partidária.

Art. 36 – O presente Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo, em Assembleia Geral, devidamente convocada, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros, e em segunda convocação, com metade dos membros.

Art. 37 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 38 – Este Regimento, devidamente aprovado pelas instâncias competentes, entrará em vigor a partir da data de sua divulgação.

Toledo, 8 de dezembro de 2014

DECRETO Nº 527, de 15 de dezembro de 2014

Concede permissão de uso de veículo pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) – Campus Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a obrigação assumida pelo Município de Toledo no item IV da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2014-SEJU/SETI/UNIOESTE/TOLEDO e no respectivo Termo Aditivo, que tem por objeto a conjugação de esforços para a operacionalização do Programa Patronato no Município de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus Toledo a permissão de uso, gratuita e até 31 de agosto de 2015, do automóvel Ford Fiesta, branco, ano 2010, modelo 2011, placa ATB-3798, chassi nº 9BFZF55A1B8094016, Código Renavam nº 000159923, frota nº 621, de propriedade do Município de Toledo.

Parágrafo único – O veículo objeto da permissão de uso de que trata este Decreto será utilizado pela permissionária em atividades relacionadas ao Programa Patronato, no Município de Toledo, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 10/2014-SEJU/SETI/UNIOESTE/TOLEDO e respectivo Termo Aditivo.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do bem a ela cedido por este Decreto, realizando os reparos que eventualmente nele se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas necessárias para a utilização do veículo objeto desta permissão;

III – restituir o bem ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização;

IV – assumir total responsabilidade sobre o bem, inclusive por eventuais danos ou prejuízos a terceiros, em decorrência de sua posse e utilização.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir o bem objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente e no Termo de Cooperação referido no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto e em seu Aditivo.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 528, de 15 de dezembro de 2014

Concede permissão de uso de dependências do Centro da Juventude “Marcio Antonio Bombardelli” à Primeira Igreja Batista em Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 09/2014, protocolizado na Municipalidade sob nº 47.933, de 12 de dezembro de 2014, assim como os pareceres nele exarados e os documentos que o integram,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Primeira Igreja Batista em Toledo a permissão de uso de dependências do **Centro da Juventude “Marcio Antonio Bombardelli”**, situado na Avenida Maripá, esquina com a Rua Mate Laranjeira, no bairro Jardim Europa/América, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.

§ 1º – Excluem-se da permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo a área administrativa, a biblioteca e a sala de informática do Centro da Juventude nele referido.

§ 2º – A permissão de uso a que se refere o **caput** deste artigo é gratuita e por tempo determinado, com início às 18 horas do dia 13 de fevereiro de 2015 e término às 18 horas do dia 16 de fevereiro de 2015, destinando-se à realização de estudos diversificados, oficinas culturais e palestras pela permissionária com jovens e adolescentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 5

Art. 2º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação dos espaços a ela cedidos por este Decreto, assim como pela manutenção da ordem, da disciplina e da segurança durante o evento e o período da permissão;

II – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ela cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização dos espaços de que trata este Decreto;

IV – atender a recomendação efetuada pela 6ª Promotoria de Justiça de Comarca de Toledo, através do Ofício nº 594/2014-6PJ, de 22 de setembro de 2014.

Art. 3º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2014-SMED

O Secretário designado pela Portaria Municipal Nº 478, de 15 de dezembro de 2014, que responde pela Secretaria da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que trata das DCN da Educação Infantil, no disposto na Deliberação nº 004/2012 - CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 12/2014 - SMED, de 16 dezembro de 2014, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a **PROPOSTA PEDAGÓGICA**, para a Educação Infantil, elaborada segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, do **Centro Municipal de Educação Infantil Rosane Peripolli Fontes**.

Art. 2.º O disposto na presente Resolução tem vigência a partir de 1º de dezembro de 2014.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014.

Amauri Vilmar Linke
Resp. Secretaria Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2014

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de: Lote 01: Ampliação e reforma de instalações elétricas na Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Rua Ana Ramish, s/n, Lote urbano 401, Distrito de Concórdia do Oeste, neste município de Toledo-PR, conforme Matrícula nº 52.625 do 1º Ofício de Registro de Imóveis. Lote 02: Readequação elétrica na Escola Municipal Washington Luiz, localizado em Novo Sobradinho, neste município de Toledo-PR, conforme Matrícula nº 53.510 do 1º Ofício de Registro de Imóveis. Lote 03: Readequação elétrica na Escola Municipal Reinaldo Arrosi, localizada na Rua da Igreja, nº 377, lote 02, quadra 01, Vila Operária, neste município de Toledo-PR, conforme Matrícula nº 1431 do 1º Ofício de Registro de Imóveis. **DATA DE ABERTURA:** dia 08 de JANEIRO de 2015, às 14h00min **VALOR MÁXIMO:** R\$ 54.701,56 (cinquenta e quatro mil setecentos e um reais e ciquenat e seis centavos), sendo: Lote 01: R\$ 20.713,48 (vinte mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos); Lote 02: R\$ 9.820,63 (nove mil oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos). Lote 03 R\$ 24.167,45 (vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 1252014

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de seguro para veículos da Frota do Município de Toledo-Pr durante o período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 16 de JANEIRO de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 319/2014

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para instalação de fechadura (material e mão-de-obra), para cópia de chaves (material e mão-de-obra), conserto de fechaduras e aquisição de cadeados pelo período de 12 (doze) meses, para as Secretarias da Administração; da Saúde e da Educação, Bibliotecas municipais, Escolas e CMEIs **DATA DE ABERTURA:** dia 12 de JANEIRO de 2015, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2014

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos através do programa de Orçamento Participativo de 2014 para a Escola José Pedro Brum e instalação de cortinas de blackout para o CMEI Nono Giacomazzi, com recursos do convênio Frigobrás/Br Foods **DATA DE ABERTURA:** 13 DE JANEIRO DE 2015, às 08h30 min **VALOR MÁXIMO:** R\$ 39.256,30 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 321/2014

OBJETO: À seleção de propostas para a contratação de empresa fornecedora de fluido agente redutor líquido automotivo (ARLA) para caminhões e micro ônibus fundo municipal de Saúde e Secretaria da Educação de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE JANEIRO DE 2015, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 322/2014

OBJETO: seleção de propostas para a aquisição de materiais de jardinagem para execução de Projeto Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida, no Conjunto Habitacional Residencial Orquídeas, localizado no bairro Coopagro neste município de Toledo-Pr, constituído de 244 unidades habitacionais, conforme orçamento, PTTs (Projeto de Trabalho Técnico Social) e termo de Convênio, firmado entre a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Toledo **DATA DE ABERTURA:** 14 DE JANEIRO DE 2015, às 14h00 min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SEDS/SMAS - FEAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva, conforme diretrizes da Resolução nº 109 de, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), visando garantir o atendimento em regime integral e ininterrupto a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e, a jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Lei 17.544 de 17/04/2013 que dispõe sobre a transferência automática do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais, Decreto 8.543 de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do FEAS para os Fundo Municipais de Assistência Social, Resolução nº 74 de 16 de setembro de 2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprova o repasse de recursos Fundo a Fundo para atendimento do Programa Viver sem Limites do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para os Municípios contemplado com o cofinanciamento federal do Piso de Alta Complexidade II para Centro Dia e Residência Inclusiva, que foram aprovados pelo CEAS através das Deliberações nº 17/2012, 11/2013 e 36/2013, Resolução nº 190 de 17 de setembro de 2013 da SEDS, que regulamenta os repasses do Governo do Estado para

o Programa Viver Sem Limites no custeio dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias na modalidade Centro Dia, e os serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência e suas famílias na modalidade de Residência Inclusiva, permitindo sua aplicação em despesas de custeio ou de capital, conforme Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Resolução nº 04 de 13 de fevereiro do CMAS que delibera sobre a aprovação da expansão 2012 do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva e Resolução nº 32, de 1 de outubro de 2014 que aprova o Plano de Ação, Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, FMAS e CMAS, Lei Municipal “R” nº 6, de 07 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre o repasse do cofinanciamento de ações continuadas de assistência social, e o Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014 que regulamento o repasse de recursos públicos para entidades e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais, e Resolução nº 38 de 02 de outubro de 2013, que aprova o Plano de Ação da execução do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em quatro parcelas, sendo a primeira no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) e, a segunda, no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a terceira no valor de 15.000,00, e a quarta parcela no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

II – Recursos livres do **CONCEDENTE** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, nomeada pela Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir de sua assinatura até dia 28 de fevereiro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pelo **CONVENIENTE** de novo Plano de Aplicação para aprovação do **ORGÃO GESTOR** Toledo, 15 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 7

DECRETO Nº 530, de 15 de dezembro de 2014

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, e altera dispositivos do Decreto nº 497/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 161, de 12 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.384,47 (oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.00060-036 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	56.588,02
16620 10017 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA AMPLIAÇ SISTEM VIDEOMONITORAMENTO ..	R\$	56.588,02

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00106-096 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	5.400,00
15700 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 16.122.00302-158 ATIVID ADMIN DEPTO PROJETOS E DESENVOLV HABITACIONAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	18.396,45
16400 10072 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Acácias.....	R\$	3.369,40
16410 10073 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Domio.....	R\$	6.106,08
16420 10074 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Lucyck.....	R\$	2.588,84
16430 10075 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Soster II.....	R\$	6.332,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 80.384,47

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 313.653,91 (trezentos e treze mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.00060-036 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

4.4.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	313.653,91
02034 10036 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MAPA PATRULHA MECANIZADA III.....	R\$	21.555,10

02035 00338 1006 / 3 / 2 / 1 / 2 CONV MIN SAÚDE / CONST AMBULATÓRIO CISCOPAR	R\$	158.593,99
02036 10020 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN TURISMO CONSTRUÇÃO JD BOTÂNICO PQ DO POVO	R\$	127.849,94
02037 10049 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN CIDADES RECAP RUAS BAIRRO JD. PORTO ALEGRE..	R\$	2.758,31
02038 10054 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MDA AQUIS. DE EQUIP PARA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$	2.896,57

TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 313.653,91

Art. 2º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.00161-071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	5.400,00
04090 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00261-140 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	127.849,94
08240 10020 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN TURISMO CONSTRUÇÃO JD BOTÂNICO PQ DO POVO	R\$	127.849,94

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 16.122.00302-158 ATIVID ADMIN DEPTO PROJETOS E DESENVOLV HABITACIONAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	18.396,45
16440 10072 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Acácias.....	R\$	3.369,40
16450 10073 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Domio.....	R\$	6.106,08



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 8

16460 10074 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Lucyck.....	R\$	2.588,84
16470 10075 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Caixa Proj Soc Prog Minha Casa Minha Vida - Res Soster II.....	R\$	6.332,13
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00331-168 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.727,82
09360 10049 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN CIDADES RECAP RUAS BAIRRO JD. PORTO ALEGRE..	R\$	1.727,82
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00351-186 INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MC E AC		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	144.180,92
15950 00338 1006 / 3 / 2 / 1 / 2 CONV MIN SAÚDE / CONST AMBULATÓRIO CISCOPAR	R\$	144.180,92
PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00512-260 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.042,00
15080 10017 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA AMPLIAÇ SISTEM VIDEOMONITORAMENTO ..	R\$	1.042,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	11.883,10
15110 10017 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA AMPLIAÇ SISTEM VIDEOMONITORAMENTO...	R\$	11.883,10
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1.464,51
15150 10017 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA AMPLIAÇ SISTEM VIDEOMONITORAMENTO ..	R\$	1.464,51
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	311.944,74

II – rendimentos de aplicações financeiras nas seguintes fontes:

- a) 338 – CONV MIN SAÚDE / CONST AMBULATÓRIO CISCOPAR, no valor de R\$ 14.413,07 (quatorze mil quatrocentos e treze reais e sete centavos);
- b) 10017 - CONV MIN JUSTIÇA AMPLIAÇÃO SISTEMA VIDEOMONITORAMENTO, no valor de R\$ 42.198,41 (quarenta e dois mil cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos);
- c) 10036 – CONV MAPA PATRULHA MECANIZADA III, no valor de R\$ 21.555,10 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);
- d) 10049 – CONV MIN CIDADES RECAP RUAS BAIRRO JD. PORTO ALEGRE, no valor de R\$ 1.030,49 (um mil e trinta reais e quarenta e nove centavos);
- e) 10054 – CONV MDA AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA AGRICULTURA FAMILIAR, no valor de R\$ 2.896,57 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º – O Decreto nº 497, de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

I – ...

a) ...

...

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.00212-115 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	6.568,02
16220 10067 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Conv. Sec. Est. Esp. Inst. Paran. de Ciência do Esporte – JAP's 2014.	R\$	6.568,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	27.026,00
16230 10067 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Conv. Sec. Est. Esp. Inst. Paran. de Ciência do Esporte – JAP's 2014.	R\$	27.026,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.001 - 04.122.00022-117 ATIVIDADES DO GAB SEC DESENVOLV ECONÔMICO

...

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 9



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH N.º 4245, de 16 de dezembro de 2014.

Homologa Resultado do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência 01/2014, para o quadro do magistério.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99, o Decreto n.º 456/2014 e o Edital do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência n.º 01/2014

RESOLVE

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência n.º 01/2014 para o quadro do magistério, consoante listagens anexas, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 10

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos



TABELA 01

Matrícula	Nome	Função	Opção	Local Removido 1		Per 1	Tipo 1	Eletivo	Local Removido 2		Per 2	Tipo 2	Eletivo 2
				Opção 1	Local Removido 1				Opção 2	Local Removido 2			
741682	ADRIANA PERIN BASSO	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA HENRIQUE BROD	M	NORMAL	NÃO	NÃO					
833701	ALESSANDRA GRACIELE RUCHEL OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA WALTER FONTANA	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
807721	ALESSANDRA PAULA NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T40	58	ESCOLA ANITA GARIBALDI	M	NORMAL	SIM	SIM	2	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	V	NORMAL	NÃO
834631	ALESSANDRA PIVA VIEIRA	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA SANTO ANTONIO	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
835471	ALEXANDRA ANDRADE SILVA RAMIREZ	PROFESSOR II T40	1	ESCOLA CARLOS FRIEDRICH	M	NORMAL	NÃO	NÃO	6	ESCOLA WALDYR BECKER	V	NORMAL	NÃO
851351	ALEXSANDRA CUSTODIO	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI	M	NORMAL	NÃO	NÃO					
800401	ALINE BRANDAO QUEIROZ PRATIS	PROFESSOR II T40	37	ESCOLA SAURIN	M	NORMAL	SIM	SIM	37	ESCOLA TANGREDO DE ALMEIDA NEVES	V	NORMAL	SIM
730742	ALINE WENGRAT	PROFESSOR II T20	3	ESCOLA TOME DE SOUZA	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
866071	ANA ANGELICA CASARA PALIVODA WILSKIE	PROFESSOR II T20	10	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI	V	AAE	NÃO	NÃO					
734342	ANA CAROLINE LENHARDT	PROFESSOR II T20	12	ESCOLA ANITA GARIBALDI	V	NORMAL	SIM	SIM					
867451	ANAKELY DAMAZIO	PROFESSOR II T20	36	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
860911	ANDIARA TATIANE LUNELLI	PROFESSOR II T20	7	ESCOLA ANITA GARIBALDI	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
867121	ANDREA REGINA VANDRESEN	PROFESSOR II T20	5	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
868891	ANDREA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR II T40	5	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	V	NORMAL	NÃO	NÃO	56	ESCOLA SAO LUIZ	V	NORMAL	NÃO
752132	ANDREA EDUARDO DE CARVALHO	PROFESSOR II T20	4	ESCOLA WALMIR GRANDE	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
827911	ANDREA ROMERO CARDOSO	PROFESSOR II T40	3	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS	M	NORMAL	NÃO	NÃO	51	ESCOLA IVO WELTER	V	NORMAL	SIM
741811	BEATRIZ APARECIDA BROCH BEBBER	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA NORMA DEMENECK BELOTTI	V	NORMAL	SIM	SIM					
860821	BRUNA COLES DE BRITES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	8	ESCOLA ANDRE ZENERE	M	NORMAL	NÃO	NÃO					
851471	BRUNA FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR II T40	1	ESCOLA ANDRE ZENERE	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
734132	CARLA CRISTINA BARAN	PROFESSOR II T20	2	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
864831	CARLA LAPPE	PROFESSOR II T20	16	ESCOLA REINALDO APROSI	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
855271	CARMEN REJANE MUNCHEN	PROFESSOR II T20	5	ESCOLA TANGREDO DE ALMEIDA NEVES	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
706332	CHRISTIANNE FATIMA LOMEU	PROFESSOR II T20	9	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	V	NORMAL	NÃO	NÃO					
800461	CIRLEI ELIZABETE GOZZI MOREIRA	PROFESSOR II T40	9	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	M	NORMAL	NÃO	NÃO	1	ESCOLA WALDYR BECKER	M	NORMAL	NÃO
741932	CLAUDIA CECCATTO SELHORST	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA WALDYR BECKER	V	NORMAL	SIM	SIM					



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 13

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos



798751	KELLY CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR II T40	99	ESCOLA ANDRE ZENERE	M	NORMAL	SIM	
826321	KELLY PALMA	PROFESSOR II T20	34	ESCOLA IVO WELTER NEVES	V	NORMAL	SIM	
860761	LARISSA COSER	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	V	NORMAL	NÃO	
830941	LEILA ANDREA SOARES RIBEIRO TORINO	PROFESSOR II T20	2	ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	M	NORMAL	NÃO	
724382	LENILDA MARCELINO DA SILVA SEIDA	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA HENRIQUE BROD	V	NORMAL	NÃO	
872521	LESLIE ALEXANDRE BARBOSA BREJANIM	PROFESSOR II T40	54	ESCOLA SAO PEDRO	M	PSICOPEDAGOGO	NÃO	
737822	LILIANE FREITAG KLEINSCHMITT	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA WALDYR BECKER	M	NORMAL	NÃO	
822991	LUCIA HOCHMANN	PROFESSOR II T20	28	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	V	NORMAL	SIM	
724411	LUCIANA ALVES PINTO	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA ANTONIO SCAINI	M	NORMAL	SIM	
724442	LUCIANA HUBNER PEREIRA	PROFESSOR II T20	11	ESCOLA CARLOS FRIEDRICH	M	NORMAL	NÃO	
808071	LUCIANE MARIA CASARIN KREITZMANN	PROFESSOR II T40	1	ESCOLA WALTER FONTANA	M	NORMAL	NÃO	2
830851	LUGIVANE ESTEVES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	M	NORMAL	NÃO	
864751	MAGDA ANGELA CANEI	PROFESSOR II T20	20	ESCOLA REINALDO ARROSI	V	NORMAL	NÃO	
811861	MAIKA LUANA SCHMITZ	PROFESSOR II T40						1
851441	MARCELI CRISTINA HEIN CAMARGO	PROFESSOR II T20	6	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	M	NORMAL	NÃO	
734282	MARCIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	M	NORMAL	NÃO	
787112	MARCIA REGINA DE BASTOS DEFANTE	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	M	NORMAL	NÃO	
577712	MARCIA ROSENDO MIRANDA	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	V	NORMAL	NÃO	
734312	MARCIANI TERESINHA PETRY BACKES	PROFESSOR II T20	5	ESCOLA WALDYR BECKER	V	NORMAL	NÃO	
724592	MARGARETE KUHN MARIA APARECIDA DA SILVA LICURGO SANTOS	PROFESSOR II T40	2	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	V	NORMAL	NÃO	
827941	MARIA CRISTINA BATISTA CORDEIRO	PROFESSOR II T20	3	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	M	NORMAL	NÃO	37
833641	MARIA CRISTINA RABELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T40	1	ESCOLA CARLOS FRIEDRICH	M	NORMAL	NÃO	
860791	MARIA CRISTINA RABELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T40	1	ESCOLA ANITA CARIBALDI	M	NORMAL	NÃO	
799201	MARIA DAIANE PONCIANO DE PAULA	PROFESSOR II T40	2	ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	M	NORMAL	SIM	2
834961	MARIA GABRIELA BAUMGARTEN	PROFESSOR II T20	1	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	M	NORMAL	NÃO	
857941	MARIANA PORTUGAL DONASOLO	PROFESSOR II T20	2	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	M	NORMAL	NÃO	
822291	MARIANGELA MULLER LUDIEWIG	PROFESSOR II T20	19	ESCOLA IVO WELTER	V	NORMAL	SIM	
809161	MARICEIA ANA PICKLER	PROFESSOR II T40	1	ESCOLA PRINCESA ISABEL	M	NORMAL	NÃO	4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 16

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

TABELA II

Matricula	Nome	Opção	Local Removido 1	Efetivo1
857581	ADRIANA KEILA GATTI	1	CMEI NONA GEMA	SIM
878521	ADRIANNE SCHMITZ BRANDT	3	CMEI NONO GIACOMAZZI	SIM
826471	ALICE MARIA SOROCA XAVIER	4	CMEI JENNY DONADUZZI	SIM
866971	ALINE APARECIDA NEVES DE AVELAR	3	CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES	SIM
883111	ALINE INES PAULY	4	CMEI JENNY DONADUZZI	NÃO
864481	ANA CRISTINA DA SOLIDADE SILVA	3	CMEI CONSTANTINA HENKEL	SIM
864301	ANDERSIEU IRION BOSCHETTI	3	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	SIM
788191	ANDREA CARINE MORSCHBACHER ECKERT	1	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM
824251	ANDREIA CARMO DE QUEIROZ	1	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM
882451	ANDREIA NASCIMENTO MARTINS ETEL	26	CMEI OTILIA STEDILE (Em Construção)	SIM
866581	ANDRESSA CAMOZZATO	1	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	SIM
866701	ANGELICA LUCIA ENGELSING	7	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	SIM
893731	BELMIRA DAS DORES DE BRITO	1	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	NÃO
866611	CAMILA CHAVES DOS SANTOS	9	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	SIM
882511	CARMEM ADRIANA DE SOUZA	26	CMEI OTILIA STEDILE (Em Construção)	SIM
888961	CLARICE SALETE IANKOSKI	3	CMEI IRACI BATISTA	NÃO
887311	CLAUDIA APARECIDA KUSWA	2	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	NÃO
860971	DAIANA DA SILVA	1	CMEI IRACI BATISTA	SIM
888841	DAYSE MARA DA SILVA KASKELS RIBEIRO	3	CMEI NONO GIACOMAZZI	NÃO
888871	EDLAINE APARECIDA MORAIS	2	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	NÃO
861001	ELENICE APARECIDA DECHOTTI	1	CMEI ELIZIA F. CARRARO	SIM
882421	ELENICE LEDUR	8	CMEI OTILIA STEDILE (Em Construção)	SIM
893281	ELISANGELA SIMON	1	CMEI OTILIA STEDILE (Em Construção)	NÃO
892891	ELYS KARINE HELMICH DA SILVA	7	CMEI NONA GEMA	NÃO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 17

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

892831	EVANIRA TEODORO PAES	3	CMEI NONA GEMA	NÃO
866461	FATIMA APARECIDA LESSA	3	CMEI RITA LUCIANE FRANCESCON	SIM
893821	FERVANDA NATALICIA GONCALVES MENEGAZZO	3	CMEI SESEI	NÃO
882541	FRANCIELE DE OLIVEIRA	1	CMEI IRACI BATISTA	NÃO
866371	FRANCIELE SCHONE	1	CMEI PEQUENO POLEGAR	SIM
864541	GRACIELE ELEUTERIO DA LUZ	3	CMEI CONSTANTINA HENKEL	SIM
866551	IARA INES EGEWARTH BONI	4	CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES	SIM
894241	ISABEL CRISTINA HOECKELE	1	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	NÃO
888751	JOSIANI REGINA SCHMIDT	2	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	NÃO
893431	JUCELI LUZIA SCHENBERGER	2	CMEI OTILIA STEDILE (Em Construção)	NÃO
866311	LEONICE REGINA FIORENTIN MUSULAO	7	CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES	SIM
866881	LIANE TERESINHA PIES	8	CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES	SIM
864691	LUCILENE DA SILVA MELO DOS SANTOS	2	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	SIM
833761	LUCILENE SEIBEL	6	CMEI FANI BILIBIU	SIM
889111	LUCIMARA FERREIRA DE SOUZA	4	CMEI JENNY DONADUZI	NÃO
864511	LUCIVANIA FRAZAO DE OLIVEIRA	3	CMEI CONSTANTINA HENKEL	SIM
892921	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS KRESKO	3	CMEI NONO GIACOMAZZI	NÃO
878461	MARCELAINÉ CARLA DEAK	2	CMEI FANI BILIBIU	SIM
866671	MARCIA DE OLIVEIRA COSTA	1	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	SIM
888811	MARCIA MAGALI SIMEK	1	CMEI PEQUENO POLEGAR	NÃO
893941	MARCIA TOMIAZ SCHNEIDER	9	CMEI CRESCER E APRENDER	NÃO
892861	MARIA ANDREA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	CMEI OTILIA STEDILE (Em Construção)	NÃO
882481	MARIA APARECIDA ESCAMEZ POMINI	20	CMEI SESEI	SIM
857551	MARIA HELENA SOARES DOMINGOS FRITZEN	1	CMEI NONO GIACOMAZZI	SIM
875701	MARIA SUELY DE LUNA DOS SANTOS	1	CMEI NONO GIACOMAZZI	SIM
893761	MARILEI SILVA RIBEIRO DE LIMA	13	CMEI SESEI	NÃO
878431	MARLI ALVES	6	CMEI CANTINHO DA ALEGRIA	SIM
879961	MARY ANNE FIGUEIREDO CAMILO DE SANTANA	5	CMEI CANTINHO DA ALEGRIA	SIM





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

883261	MIRELLE FERNANDA MARTINS	1	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	NÃO
889201	NADZIA PATRICIA SIMONETTI	1	CMEI NONA GEMA	NÃO
883201	NEUZA GARCIA SERPA	1	CMEI CANTINHO DA ALEGRIA	NÃO
888931	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	4	CMEI CANTINHO FELIZ	NÃO
866081	PATRICIA CRISTINA TORINO	1	CMEI IRACI BATISTA	SIM
883171	RAQUEL ANA KLEIN	1	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	NÃO
864421	REJANE ALBINA GOTTEMS BRAGHIROLI	2	CMEI VO THARCILA	SIM
878551	ROSELI DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	7	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	SIM
883231	ROSEMARY LANGER SIMONATO	1	CMEI DALVA NOGUEIRA	NÃO
861541	SELMA DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	2	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	SIM
866911	SILMARA REGINA SIMONATO RAMOS	2	CMEI OTILIA STEDILE (Em Construção)	SIM
885781	SIMONE MARIA BRIXNER PEDRO DE OLIVEIRA	1	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	NÃO
893311	SIMONE SCHMIDT DE OLIVEIRA	14	CMEI NONO GIACOMAZZI	NÃO
889171	SOELI FELISBERTO ALVES DE R DOS SANTOS	1	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO	NÃO
894451	SOELI RODRIGUES BARRETO	2	CMEI OTILIA STEDILE (Em Construção)	NÃO
888991	SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS HARTMANN	1	CMEI PEQUENO POLEGAR	NÃO
874351	TAINARA DE CAMPOS DE QUADRA	10	CMEI IRACI BATISTA	SIM
878401	TALITA EMANUELE DONADELLI DA NOBREGA	15	CMEI SESI	SIM
883291	TATIANE FERRARI DOS SANTOS	2	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	NÃO
793321	VANESSA ALVES PINHEIRO	1	CMEI SUELI GRUBER	SIM
864241	VERONICA APARECIDA ROCHA	2	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM
866521	VILMA FLORENCIO DOS SANTOS	3	CMEI SUELI GRUBER	SIM
888901	VILMA LEONTINO	1	CMEI KARINE	NÃO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 97, de 15 de dezembro de 2014

Concede progressão por qualificação ao servidor Fabiano Scuzziato

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III, do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação ao servidor Fabiano Scuzziato.

Art. 2º - Fica concedida progressão, por qualificação, a contar de 28.10.2014, ao servidor Fabiano Scuzziato, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Toledo, para a Referência "C" do Nível NS-VII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 15 de dezembro de 2014

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS
Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

WALMOR LODI
Segundo Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Secretário

Toledo, 15 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
Toledo - Paraná

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Os Vereadores que adiante subscrevem, amparados no inciso II do artigo 119 do Regimento Interno, solicitam a convocação da Câmara Municipal para sessão extraordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro (quinta-feira), com início às 10 horas, para deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei:

Segundo Turno (regime de urgência)

Projetos de Lei:

nº 203, do Poder Executivo, que altera a legislação que institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Atleta na Universidade";

nº 204, do Poder Executivo, que revoga dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo;

nº 205, do Poder Executivo, que altera a legislação

que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo;

nº 207, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de imóvel à Prati-Donaduzzi & Cia. Ltda;

nº 208, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Primato Cooperativa Agroindustrial e revoga a Lei "R" nº 13/2006;

nº 210, do Poder Executivo, que prorroga o prazo para cumprimento de encargo pela União Federal.

nº 181, de 2014, de autoria do Poder Executivo, que cria os componentes do Município de Toledo do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Primeiro Turno:

Projeto de Lei:

nº 206, de 2014, da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, que dispõe sobre o acesso a informações dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Toledo.

Respeitosamente,

ADEMAR DORFSCHMIDT

ADRIANO REMONTI

EDINALDO SANTOS

EUDES DALLAGNOL

EXPEDITO FERREIRA

MARCOS ZANETTI

LUCIO DE MARCHI

LUIZ JOHANN

REINALDO ROCHA

RENATO REIMANN

ROGÉRIO MASSING

SUELI GUERRA

TITA FURLAN

VAGNER DE LABIO

WALMOR LODI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RUA SARANDI, 1049 - CENTRO
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e RIOLE ELETRONICA LTDA. **OBJETO:** Fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e sistema de votação eletrônica para o Plenário e Sala de Comissões da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 221.960,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais). Contrato firmado em 2 de dezembro de 2014, conforme conclusões da **Tomada de Preços nº 001/2014.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 20

PORTARIA Nº 157, de 16 de dezembro de 2014

Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Toledo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria, considerando a celebração da emancipação política do Estado do Paraná, declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Toledo no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de dezembro de 2014.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 158, de 16 de dezembro de 2014.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor David Calça.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder saldo remanescente de 10 (dez) dias de férias ao servidor David Calça, Controlador Interno, de 05.01.2015 a 14.01.2015, em conformidade com o que assegura o artigo 1º da Portaria nº 85/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de dezembro de 2014.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 159, de 16 de dezembro de 2014.

Complementação de diárias e reembolso de despesas referentes a remarcação e aquisição de passagens aéreas.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria complementa diárias concedidas pela Portaria nº 153, de 28 de novembro de 2014, e reembolsa despesas extraordinárias, referentes a remarcação e aquisição de passagens aéreas pelos vereadores Adriano Remonti e Giancarlo de Conto e ao servidor David Calça, Controlador Interno, que participaram do "10º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública", evento promovido pelo Fórum Cultural Organização de Eventos Ltda, nos dias 4 e 5 de dezembro, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica concedida, individualmente, 0,5 (meia) diária, que totaliza R\$ 300,00 (trezentos reais) e o reembolso no valor de R\$ 1.195,30 (mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos) ao vereador Giancarlo de Conto e R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) ao servidor David Calça, referentes a remarcação e aquisição de passagens aéreas, devidamente comprovados.

Parágrafo único – A complementação e o reembolso se fazem necessárias em virtude do prolongamento da estada na cidade do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de dezembro de 2014.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 21

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



PROCON | TOLEDO

NUCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua General Estilac Leal, 1529, Sala 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-120.
Telefone: (45) 3277-7555 – E-mail: procontoledo@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, de 17 de dezembro de 2014

Estabelece procedimento para o encaminhamento de consumidores ao Juizado Especial e a Justiça Comum.

O COORDENADOR DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ TOLEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nomeação nº 50, publicada no Órgão Oficial do município edição nº 940 de 03 de fevereiro de 2014.

Considerando ser meta do PROCON-Toledo proporcionar maior segurança e melhores condições de proteção no encaminhamento dos consumidores ao Poder Judiciário,

DETERMINA

1 - Os consumidores que necessitarem da Tutela Judiciária serão encaminhados ao Órgão competente juntamente com os documentos necessários para busca da sua pretensão.

2 – A Certidão de encaminhamento só poderá ser assinada por Servidores municipais concursados lotados no Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON – TOLEDO, com a respectiva matrícula funcional.

3 – Os funcionários municipais lotados no PROCON TOLEDO, são:

- a) Pablo Victor Arceles – **Matricula nº 802021**
- b) Clarice Cleci Boes – **Matricula nº 770281**
- c) Sueli Mynarski – **Matricula nº 823741**

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

GABINETE DO COORDENADOR DO PROCON/TOLEDO, em 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ
COORDENADOR – PROCON/TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de dezembro de 2014

Edição nº 1.157

Página 22

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.